

PORTEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.921 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Curso d'água sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha, UPG A - 7 – Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Santa Cruz do Xingu/MT empreendedor (a) Walter Schlatter.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00690/2025/CSB/SEMA, de 15 de dezembro de 2025, do processo SEMA-PRO-2025/28637.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Santa Cruz do Xingu/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36098;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Walter Schlatter – CPF/CNPJ: 397.272.549-34
- VI. Município/UF: Santa Cruz do Xingu/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 10°12'24,70"S e 52°24'10,2"O
- VIII. Altura (m): 2,39
- IX. Volume (hm³): 0,073
- X. Curso d'água barrado: existente no Curso d'água sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha, UPG A - 7 – Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

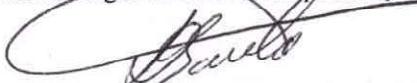
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00690/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Barragem Fazenda Filipina – Walter Schlatter (Código SNISB nº 36098)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Walter Schlatter, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 397.272.549-34, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município Santa Cruz Do Xingu/MT (Fls. 3 a 4);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 17 a 18).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.026 de 9 de julho de 2025 (Fl. 19);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT59093/2017 em referência à propriedade Fazenda Filipina de 1.964,81ha (Fls. 27 a 29);
- Cópia do registro das matrículas nº 5.246 (Fls. 30 a 37);

Classif. documental | PEF 11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do interessado, o Sr. Walter Schlatter- RG e CPF (Fl. 24) -
Comprovante de endereço (Fl. 25);

- Procuração pública (Fls. 184 a 193) – Representante legal CNH (Fl. 194),
comprovante de endereço do representante legal (Fl. 195);

- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CNH/CPF nº
047.809.051-09 (Fl. 22);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 23), e Cadastro Técnico
Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 20);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados
os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre
Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 5 a 14);

- Croqui de localização da barragem (Fls. 54 a 56);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Giovane
Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes
atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído - “As
built” de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Estudo de barragens de
terra, levantamento topográfico planialtimétrico, Levantamento de levantamento
batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes
responsabilidade: dimensionamento hidrológico e pelo do estudo e dimensionamento da
Ruptura Hipotética (ART nº 1220250123411) (Fls. 15 a 16);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 46 a 149);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento
Fazenda Filipina (Fls. 62 a 89);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento Fazenda
Filipina – Sistema Extravasor (Fls. 90 a 95), Projeto Canal Vertedor (Fls. 96 a 100) –
Dissipador de energia (Fls. 101 a 115);

- Estudos de estabilidade dos taludes - Barramento (Fls. 123 a 129);

- Plano de Manutenção (Fls. 130 a 142);

- Cronograma de Manutenção e Obras Barramento (Fl. 143);



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025
às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Manutenção da barragem (Fls. 144 a 147);
- Relatório fotográfico do Barramento (Fls. 150 a 156);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 38 a 45);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 165 a 182).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Walter Schlatter
CPF/CNPJ:	397.272.549-34
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade de Santa Cruz do Xingu – MT que fica a aproximadamente 8,07 Km do barramento. Siga na direção Sudeste sentido Bunge santa Cruz do Xingu por 1,70 km na rotatória pegue a primeira saída e prossiga por aproximadamente 4,80Km, vire a direita e percorra por mais e percorra por mais 1,57 km chegara ao barramento (Fl. 56).
Nº CAR:	MT59093/2017
Município/UF:	Santa Cruz do Xingu/MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 6)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Curso d’água sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A - 7 – Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²):	2,19 (Fl. 6)
Índice de pluviosidade**:	1982,90

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Filipina	
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:10°12'24,70"S Long:52°24'10,20"O	
Altura máxima projetada (m)	2,39 (Fl. 6)	
Borda livre (m)	0,00	
Cota do coroamento (m)	300,86 (Fl. 6)	
Comprimento do coroamento (m)	138,77 (Fl. 6)	
Largura média do coroamento (m)	13,20 (Fl. 6)	
Tipo estrutural	Terra Homogênea (Fl. 6)	
Tipo de fundação	Solo Compacto (Fl. 8)	
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	300,26 (Fl. 121)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	300,86 (Fl. 121)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	29.594,05/2,9594 (Fl. 121)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	56.629,22/0,05662922 (Fl. 121)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	32.540,79/3,25479 (Fl. 121)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	73.984,31/0,07398431 (Fl. 121)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	11,55/500 (Fl. 88)	
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um tubo de concreto, com diâmetro de 0,75m, localizado no centro do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 299,82. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,50%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de aço galvanizado em muito bom estado de conservação. (Fls. 90 e 91).		
Vazão de Projeto	1,76 (Fl. 93)	
Cota da soleira (m)	299,82 (Fl. 90)	
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita	
PROJETO ADEQUAÇÃO		



SEMAPAR20250690A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): A base do vertedor terá uma largura de 3,00m, com a soleira estabelecida na cota 300,46m e declividade de 2,00%. Com uma lâmina d'água de 0,40m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 300,86m, presentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 301,36. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 7,20m, sendo 3,20 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 9,40m para área molhada e largura total de 17,40m (Fl. 96).

Vazão de Projeto	11,06 (Fl. 99)
Cota da soleira (m)	300,46 (Fl. 90)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido no próprio maciço do aterro. Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnica (Fl. 123). Os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos (Fl. 125). Existem uma variedade de métodos e ferramentas para analisar e garantir a estabilidade de taludes. Uma dessas ferramentas é o software de geotecnia, como o Slide da Rocscience, que é amplamente utilizado na indústria. O Slide é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas. Ele usa métodos avançados de análise para prever o comportamento de tais situações em diversas situações (Fl. 127). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 128). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 4,440, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3,879, estando estável contra ruptura (Fl. 129). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

Segurança Estrutural



SEMAPAR202500690A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em **Volume Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.



SEMAPAR202500690A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

Foi conduzido uma simulação de rompimento para a situação mais crítica, caracterizada pelo galgamento (galgamento), durante a ocorrência da cheia máxima com um período de retorno de 500 anos. O pico da cheia foi registrado em 11,55 m³/s tanto no início quanto no final do hidrograma da cheia máxima (Fl. 175).

O HEC-RAS é um sistema de análise de rios (River Analysis System - RAS) desenvolvido pelo Hydrologic Engineering Center (HEC), uma divisão do Institute for Water Resources do US Army Corps of Engineers (Fl. 176).

A simulação foi realizada considerando o pior cenário de ruptura da barragem, ou seja, uma ruptura hipotética por transbordamento, do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl. 177).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 3,14 km a partir da barragem. Na representação suavizada do curso do rio (linha azul), foi gerada um traçado mais retilíneo, um procedimento necessário para garantir que os retratos (totalizando 15 trechos traçados) não se cruzassem entre si (Fl. 177).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 11,84 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactara nenhuma estrutura ou edificação de uso temporário ou permanente (Fl.178).



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>



SEMAPAR202500690A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		2

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas		
CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento = < 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	30 = < Idade <= 40 (1)	1
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		14

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação		
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Parâmetros (EC5)	Erosões superfícies localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		3



SEMAPAR202500690A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>

10

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens		
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		19

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Fazenda Filipina
Razão Social:	Walter Schlatter
Data da Classificação:	15/12/2025



11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>

SIGA



II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	14
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	3
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT + EC + PSB	36
CRI	MÉDIA

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
CT + EC + PSB >= 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB <= 35	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3 + EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) <= 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) <= 7	MÉDIO
(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **médio**. Essa classificação indica que a barragem **não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020**.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36098**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

14



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 15/12/2025 às 18:30:41 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:31:44.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33051351-3854 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33051351-3854>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.886/2055	26335	Áureo Ludovico de Paula	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Trinta UPG A-8-Suiá-Micuí/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia	12°08'54,01"S 51°47'23,34"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.893/2025	36066	Prefeitura Municipal de Confresa	Barragem	Córrego Paciguara, UPG TA-1- Baixo Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia	Confresa	10°37'16,11"S 51°35'6,93"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.894/2025	36069	Monte Tabor Agropecuária Ltda	Reservatório pulmão	xxxx	Poxoréu	15°25'56,32"S 54°26'3,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.889/2025	35702 35703	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego Ipanema, afluente do Rio Branco, UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte	12°04'07,53"S 56°14'16,72"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.910/2025	35726 35727	Sebastião Fernandes Lage Filho.	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Canaã do Norte	10°29'20,41"S 55°44'42,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.911/2025	36100	Eugenio Giachini Neto	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda, A-6-Manissauá- Micuí/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia	11°29'05,3"S 54°49'01,6"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo

1.912/2025	36102	Airton Nogueira Costa	Barragem	Córrego desconhecido, afluente do Córrego Pau de Cerne, UPG P-7-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poconé	16°05'45,68"S 56°41'17,4"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Baixo
1.913/2025	36068	Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Galera, UPG A-15- Guaporé/Sub-Bacia Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°23'32,17"S 59°59'20,73"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
1.914/2025	36103	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Primavera UPG A-7-Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Rica	10°02'26,2"S 52°00'33,5"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
1.921/2025	36098	Walter Schlatter	Barragem	Córrego sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha, UPG A-7- Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Crus do Xingu	10°12'24,70"S 52°24'10,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
1.888/2025	36061	Carlos Henrique Werner	Barragem	Córrego Retiro Velho, UPG P-5- São Lourenço. Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poxoréu	15°46'03,06"S 54°05'00,02"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
1.927/2025	36101	Prefeitura Municipal de Juara	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, UPG A-12 - Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Juara	11°15'15,70"S 57°30'27,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.941/2025	35229 35231	Jangada Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Jangada	15°15'25,7"S 56°30'50,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
1.942/2025	36132	José Carlos Menolli	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne ,UPG P-7- Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai	Poconé	16°04'01"S 56°43'13,62"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo

1.943/2025	35228	Vicente da Riva	Barragem	Córrego sem denominação, A-5- Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Carlinda	10°02'9,80"S 55°36'59,80"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
------------	-------	-----------------	----------	---	----------	-------------------------------	---

Lilian Ferreira dos Santos

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT